

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO. CERTIFICO e dou fé que, publiquei o presente instrumento nos meios cabíveis, em respeito PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, na forma da lei nº. 14.133/2021, e Lei Orgânica Municipal.

Em 28 / 04 / 2023

Amata
Assinatura



DECRETO Nº 210/2023

DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA PARA CONFEÇÃO DE FISTULA ARTÉRIA VENOSA, COMO ACESSO DEFINITIVO) EM FAVOR DA PACIENTE VALDIVINA ROSA FERREIRA DA COSTA, CPF 025.036.861-76 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado (processo 850/2023) e que instruem o presente, confeccionado pela Secretária Municipal de Saúde de Israelândia, Goiás, no qual indica a necessidade de pagamento de doação quanto ao **pagamento dos serviços médicos (cirurgia para confecção de fistula artéria venosa, como acesso definitivo) em favor da paciente VALDIVINA ROSA FERREIRA DA COSTA, CPF 025.036.861-76;**

CONSIDERANDO que juntamente com o presente foi apresentado indicação dos documentos pessoais da paciente, comprovação do endereço, documentos médicos complementares indicando a urgência e necessidade da realização do procedimento cirúrgico no paciente;

CONSIDERANDO que o paciente é considerado vulnerável economicamente, como já mencionado acima, não tendo como arcar com os custos da referida despesa médica/cirúrgica, conforme relatos indicados no Parecer Social elaborado pela Assistente Social, Celeste Vieira-CRESS-19º Região/GO 5674, documento anexo.

CONSIDERANDO que o estado de saúde da paciente requer a realização deste tipo de procedimento médico, sendo de extrema necessidade a realização da referida demanda e por conta da situação de saúde atual que o mesmo está acometido, nessa senda o procedimento prévio para futuros procedimentos prévios renais e sanguíneos e do seu quadro clínico por exame é essencial para dar andamento no tratamento e atos relativos à saúde do paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização para o pagamento da presente despesa para atender questão de saúde pública e de cunho assistencial;

CONSIDERANDO a discricionariedade da administração pública, bem como o fundamento do inciso VIII”, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza contratação direta, com declaração de dispensa de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a urgência, bem como a dispensa do procedimento licitatório, para **pagamento dos serviços médicos ((cirurgia para confecção de fistula artéria**



venosa, como acesso definitivo) em favor da paciente **VALDIVINA ROSA FERREIRA DA COSTA**, CPF 025.036.861-76, conforme disposto no inciso “VIII”, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021;

Art. 2º - Fica determinado que seja pago os valores referentes aos **serviços médicos (cirurgia para confecção de fistula artéria venosa, como acesso definitivo)** com base no valores indicados pelo local demandado para realização dos serviços, **no valor de R\$ 4.200,00 (Vascular Procedimentos Médicos LTDA-CNPJ 24.668.512/0001-99)**, conforme consta em anexo, devendo ser observado a regularidade econômica financeira do prestador dos serviços, com a emissão das certidões negativas de débitos correlatas para essa finalidade, ante a consolidação destes atos de pagamentos.

Art. 3º - Fica determinado à **Secretaria Municipal de Saúde** para que proceda todos os atos necessários ao cumprimento do objeto solicitado, juntada de demais documentos e certidões de regularidade do prestador dos serviços, inclusive, fica autorizado o pagamento da prestação dos serviços realizados obedecendo rigorosamente o valor acima constante por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023.


ADELÍCIA MOURA DA COSTA
Prefeita Municipal